



COMUNICADO TÉCNICO Nº 02/2026 • CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

NBC TSP 37 E NBC TSP 38

Ativo Imobilizado e Mensuração: o que muda e o que os órgãos públicos precisam preparar

INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a NBC TSP 37 – Ativo Imobilizado e a NBC TSP 38 – Mensuração, convergidas, respectivamente, às IPSAS 45 e 46. As duas normas entram em aplicação a partir de 1º de janeiro de 2027, salvo a existência de normativo nacional com prazo específico. A NBC TSP 37 revoga, nessa data, a NBC TSP 07.

Em síntese

- A NBC TSP 37 substitui a NBC TSP 07 e atualiza profundamente o tratamento do ativo imobilizado, com destaque para patrimônio cultural, infraestrutura e mensuração por valor corrente.
- A NBC TSP 38 é uma norma nova e transversal: organiza as bases e técnicas de mensuração de ativos e passivos que serão utilizadas quando outras NBC TSP exigirem ou permitirem sua aplicação.
- O principal efeito prático é a necessidade de integrar Contabilidade, Patrimônio, Engenharia/Avaliação, TI e Controle Interno para revisar cadastros, políticas de mensuração, evidências e sistemas antes de 2027.

Principais alterações

Norma	Síntese da alteração	Impacto prático
NBC TSP 37	Substitui a NBC TSP 07 a partir de 1º/1/2027.	Revisar manuais, rotinas patrimoniais e referências normativas.
NBC TSP 37	Patrimônio cultural passa a receber tratamento mais estruturado: quando atender à definição e aos critérios de reconhecimento, deve ser reconhecido; quando não houver mensuração confiável, há exigência de divulgação específica.	Mapear imóveis históricos, monumentos, acervos, obras de arte e outros bens culturais; documentar critérios de reconhecimento e limitações de mensuração.
NBC TSP 37	Na mensuração subsequente, a entidade pode adotar custo histórico ou valor corrente por classe. No modelo de valor corrente, ativos mantidos principalmente pela capacidade operacional usam valor corrente operacional; ativos mantidos pela capacidade financeira usam valor justo.	A política de reavaliação deixa de se apoiar apenas na ideia genérica de valor justo e passa a exigir análise da finalidade pela qual o ativo é mantido.
NBC TSP 37 + 38	Ativos recebidos sem contraprestação ou por valor simbólico passam a ser mensurados pelo custo atribuído, determinado com base em valor corrente segundo a NBC TSP 38.	Revisar procedimentos de doações, transferências, incorporações e recebimentos sem custo.
NBC TSP 38	Cria uma estrutura única de mensuração com quatro bases: custo histórico, valor corrente operacional, custo de cumprimento da obrigação e valor justo.	Padronizar a escolha e documentação da base de mensuração conforme a NBC TSP específica aplicável.
NBC TSP 38	Distingue claramente valor corrente operacional (perspectiva da entidade e uso atual) de valor justo (perspectiva de participantes de mercado e preço de saída).	Evitar usar “valor de mercado” como solução automática para bens públicos especializados ou mantidos para prestação de serviços.
NBC TSP 38	Formaliza três técnicas amplamente utilizadas: abordagem de mercado, abordagem de custo e abordagem de renda, com exigência de consistência e documentação dos inputs.	Estruturar laudos e memórias de cálculo com método, premissas, fontes e nível de evidência.



NBC TSP 38	Aplicação prospectiva a partir do início do período anual em que a norma for inicialmente aplicada.	Planejar a transição e registrar a política contábil adotada para 2027.
------------	---	---

A quem se aplica?

As normas são aplicáveis às entidades do setor público que elaboram e apresentam demonstrações contábeis pelo regime de competência, observados o alcance das NBC TSP e eventuais cronogramas nacionais de implementação. Na prática, interessam diretamente a:

- União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Prefeituras e Câmaras de Vereadores;
- autarquias, fundações e demais entidades públicas;
- unidades gestoras de RPPS, no que se refere aos ativos e passivos abrangidos;
- setores de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Engenharia, Controle Interno e responsáveis por avaliações e inventários.

Providências recomendadas para 2026

- 1. Diagnóstico patrimonial:** Conferir se o cadastro físico e contábil do imobilizado está conciliado; identificar bens sem registro, sem localização, sem valor ou com valor incompatível.
- 2. Mapear patrimônio cultural e infraestrutura:** Separar bens culturais e ativos de infraestrutura e documentar controle, potencial de serviço, condição e possibilidade de mensuração confiável.
- 3. Revisar política contábil de mensuração:** Definir, por classe, o modelo aplicável e os critérios para custo histórico ou valor corrente, respeitando a finalidade operacional ou financeira do ativo.
- 4. Rever vida útil, valor residual e depreciação:** A NBC TSP 37 exige revisão pelo menos ao final de cada exercício das estimativas relevantes. Ajustar cadastros e critérios de depreciação quando necessário.
- 5. Estruturar metodologia de avaliação:** Definir responsáveis, fontes de dados, laudos, abordagens de mercado/custo/renda, premissas e documentação mínima para mensurações.
- 6. Adequar sistemas:** Verificar se patrimônio e contabilidade registram base de mensuração, classe, vida útil, valor residual, depreciação, reavaliações, impairment e informações necessárias às notas explicativas.
- 7. Atualizar normas internas:** Revisar manual de patrimônio, procedimentos de inventário, termos de responsabilidade, rotinas de baixa, reavaliação, doação, transferência e conciliação contábil.
- 8. Preparar evidênciação:** Organizar informações para notas explicativas, especialmente técnicas de mensuração, inputs, reavaliações e bens culturais não reconhecidos por impossibilidade de mensuração confiável.



ATENÇÃO PARA MUNICÍPIOS E CÂMARAS

A entrada em vigor em 2027 não significa que a adequação deva começar apenas em janeiro. Inventário, saneamento cadastral, definição de políticas, elaboração de laudos e ajustes de sistema exigem preparação prévia. A contabilidade não consegue aplicar corretamente as novas bases de mensuração sem informação patrimonial confiável e integrada.

Vigência

NBC TSP 37: aplicação a partir de 1º de janeiro de 2027, salvo normativo nacional com prazo específico; revoga a NBC TSP 07 a partir da mesma data.

NBC TSP 38: aplicação a partir de 1º de janeiro de 2027, salvo normativo nacional com prazo específico; aplicação prospectiva no período anual em que for inicialmente adotada.

Fontes oficiais e leitura integral

Fonte oficial: Conselho Federal de Contabilidade (CFC). [Página oficial das NBC TSP](#)

NBC TSP 37 – Ativo Imobilizado: [acessar texto integral no CFC](#)

NBC TSP 38 – Mensuração: [acessar texto integral no CFC](#)

ACADEMIA BRASILEIRA DE CONTAS PÚBLICAS — ACBCP

Informação técnica para uma gestão pública mais segura, transparente e qualificada.